



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E ITENS COTA LIVRE

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Lote

Recebimento das Propostas: até 31/03/2023 às 10:00 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 13:00 horas do dia 31/03/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do dia 31/03/2023.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

Formalização de Consultas/Encaminhamentos:

E-mail: mr.pruner@gmail.com

saudejocelir@itaipolis.sc.gov.br - Telefone: 47 3652 – 1893/1787.

Site: <http://www.itaipolis.sc.gov.br>

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018, IN RBF nº 1234/2012 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e insumos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **Cota exclusiva para ME, EPP** – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.
- **Cota Livre** – com valor acima de R\$ 80.000,00, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.
- Embora a Lei Complementar 123/06 preveja que a Administração deverá realizar licitação exclusiva às ME's e EPP's quando os itens da contratação tiverem valor de até R\$ 80.000,00 ou, ainda, deverá reservar cota de até 25% quando os itens superarem esse valor, tais previsões não são absolutas, haja vista que o mesmo diploma legal afasta esse dever, em seu art. 49.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – [...].

II – [...]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Por ser uma licitação de prestação de serviço e não ser itens divisíveis, o lote nº 1 e o lote nº 2 mesmo com o valor acima de R\$ 80.000,00 será feito lote de cota livre.

1.3. A participante da cota exclusiva não estará impedida de participar na cota principal.

1.4. Na cota exclusiva deverá haver ao menos três pequenas empresas na disputa de cada item para que se possa dar preferência na contratação.

1.5. As demais empresas poderão participar, mas suas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de proponentes exclusivos e reservados.

1.6. Caso não compareçam no mínimo 03 (três) proponentes enquadrados como ME/EPP para participação na cota exclusiva conforme item 1.2, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da Lei 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaipópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leilões**. (<http://blcompras.org.br>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, empresas seguradoras, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

4.6. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV).

b) **Declaração (Unificada) de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://bllcompras.org.br>;

5.3. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BII – Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo **BII – Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

PARTICIPAÇÃO

5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido pelo telefone: (41) 3097 4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.12. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.13. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.14. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação do proponente ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

5.15. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.16. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Anexo I – Termo de Referência.

5.19. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.20. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão do Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

MODO DE DISPUTA

5.23. Será adotado o modo de **disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 5.14.

5.24. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará até quinze minutos, improrrogáveis.

5.25. Encerrado o prazo do item 5.24 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.26. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 5.25, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

5.27. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.26, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.28. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.26 e 5.27, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

5.29. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.26 e 5.27, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.28.

5.30. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.29.

5.31. O Pregoeiro anunciará o proponente detentor do menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lance.

5.32. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo II deste Edital, deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.32.1. A documentação solicitada não deve estar com data de emissão posterior a data do certame.

5.33. O Pregoeiro solicitará ao proponente melhor classificado que, no prazo máximo de até 03 (três) horas, após o encerramento do prazo para manifestação de recurso, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para o e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br, em conformidade com o Anexo II.

5.34. As empresas ME e EPP poderão apresentar os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.35. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de adjudicação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas no **Anexo II**.

5.36. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no Anexo II acarretará nas sanções previstas no item 22 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente.

5.37. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

5.38. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.39. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.40. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem a proponente serão desclassificadas

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Prefeitura Municipal/Departamento de Licitações, a Proposta de Preços final, com os valores oferecidos após a etapa de lances, conforme descrito no Anexo II.

7.2. Na proposta final, deverá conter:

a) Valor unitário e total dos itens e do lote, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;

b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

d) Dados da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito, contendo o nome do banco, agência e número da conta.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o menor preço.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5. As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Fundo Municipal de Saúde e/ou a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de "MENOR PREÇO POR LOTE", observado o prazo para fornecimento, as especificações e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.1.1. Justifica-se o critério de menor preço por lote, pela especificidade e similaridade dos serviços que serão fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade para cada lote; pela melhor operacionalidade da gestão administrativa, gestão contratual e de fiscalização.

8.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

9.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

a) A ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP;
b) Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem como ME – EPP na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta;

d) O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME e EPP;

e) Nesse momento, o pregoeiro verificando que há proponente na condição de ME – EPP, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

f) A proponente devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade Fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

g) Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;

h) A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula PENALIDADES do edital e Lei nº 8.666/93.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser fornecidos de forma online no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta.

10.2. Os documentos deverão estar de acordo com o Anexo II.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na PLATAFORMA DA BLL (www.bll.org.br).

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Pregoeiro no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.

11.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da PLATAFORMA DA BLL (<http://bllcompras.org.br>), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

11.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

11.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

11.2.4. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

11.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente ao Departamento de Compras e Licitações, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, CEP 89340-000, Município de Itaipópolis - SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência. OBSERVAÇÃO: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

11.5. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

11.6. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

11.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

11.8.1 A Prefeitura Municipal de Itaipópolis atende em dias úteis das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o objeto da licitação será adjudicado à proponente declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

12.3. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

12.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4.1. A proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado contendo o número do empenho.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

14.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

14.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrá à conta da dotação orçamentária, nas seguintes rubricas:

1 - 11.001.10.301.0009.1065.4.4.90.00.00 Aquisição de Móveis, Equipamentos e Eletroeletrônicos para FMS 1.500.1002.1020

17 - 11.001.10.304.0009.2096.4.4.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.500.1002.1020

16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.500.1002.1020

36 - 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 Programa Farmácia Básica 1.600.0000.1383

36 - 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 Programa Farmácia Básica 1.621.0000.1673

10 - 11.001.10.301.0009.2094.4.4.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020

39 - 11.001.10.304.0009.2103.3.3.90.00.00 Ações Básicas de Vigilância Sanitária 2.600.0000.3384

47 - 11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00 Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS 1.600.0000.1382

55 - 11.001.10.302.0009.2109.3.3.90.00.00 Programa de Média e Alta Complexidade - MAC 1.600.0000.1382

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.621.0000.1671

25 - 11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00 Programa de Saúde da Família - PSF 1.600.0000.1381

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.500.1002.1020

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.600.0000.1381

8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020

2 - 10.001.10.302.0009.1062.4.4.90.00.00 Aquisição de Móveis, Equipamentos e Eletroeletrônicos para Fundação Hospitalar 1.500.1002.1020

5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio 1.500.1002.1020

5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio 1.501.0000.1060

16. CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

16.2. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

17. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presentes razões de interesse público.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento dos serviços após a adjudicação da licitação;

b) Não for realizado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

18.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

18.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 18.2 e 18.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

18.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

18.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

18.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaipópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.1.1. O Município de Itaipópolis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

19.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 47 3652 2211, para melhores esclarecimentos.

19.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20. Compõem este Edital os Anexos:

Anexo I– Termo de Referência

Anexo II– Exigências para Habilitação

Anexo III– Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora

Anexo IV– Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo V– Declaração Unificada

Anexo VI – Dados para Assinatura do Contrato

Anexo VII – Minuta do Contrato

Itaiópolis, 09 de Março de 2023.

ANDREGUSTAVO CUBAS SILVA
Secretário Municipal da Saúde

Código registro TCE

D745E043AB953595FDB5016AC9A6892A6CAA2041



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e insumos.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. RELAÇÃO DOS ITENS POR LOTE E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA

- ✓ **LOTE Nº 1 – COTA LIVRE** – AR CONDIIONADO 9.000 a 12.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- ✓ **LOTE Nº 2 – COTA LIVRE** – AR CONDICIONADO 9.000 a 12.000 BTUS - FUNDAÇÃO HOSPITALAR
- ✓ **LOTE Nº 3 – COTA EXCLUSIVA para ME e EPP** – AR CONDICIONADO 48.000 BTUS - FUNDAÇÃO HOSPITALR

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
<u>Lote LOTE N 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Cota Livre</u>					
1	50	UND	Instalação de aparelho de ar condicionado novo com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, quente/frio. Deverá estar incluso na instalação: suporte para fixação da unidade externa, fios elétricos e tubos de cobre que interligam as unidades até no máximo de 3 (três) metros, gás	591,52	29.576,00
2	120	UND	Manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo Split ou janela com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS composta pela verificação e limpeza dos itens descritos: - verificar e corrigir funcionamento geral dos equipamentos, estado de limpeza dos filtros e estado de limpeza dos gabinetes; - verificar e eliminar sujeira,	278,49	33.418,80



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;

- verificar a operação de drenagem de água da bandeja;

- verificar o estado de conservação de isolamento termo acústico;

- verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

- lavar as bandejas e serpentinas como remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes ou corrosivos;

- limpar o gabinete do condicionador;

- verificar e eliminar a sujeira danos e corrosão dos filtros de

3	200 HR	Mão de obra para a realização de manutenção corretiva nos aparelhos de ar condicionado tipo Split ou janela com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS. A manutenção corretiva quando necessário será	171,84	34.368,00
4	10 UND	Desinstalação e reinstalação de ar condicionado de 9.000 a 12.000	678,70	6.787,00
5	30 UND	Bobina solenoide	110,87	3.326,10
6	30 UND	Bomba para dreno	862,33	25.869,90
7	30 UND	Capacitor	36,73	1.101,90
8	30 UND	Capacitor elétrico motor	108,38	3.251,40
9	30 KG	Carga de gás R22	406,66	12.199,80
10	30 KG	carga de gás R410	420,00	12.600,00
11	30 UND	Compressor split	1.049,08	31.472,40
12	30 UND	Conjunto da hélice exaustora	522,84	15.685,20
13	30 UND	Conjunto do controle remoto	181,91	5.457,30
14	30 UND	Defletor para ar condicionado	369,62	11.088,60
15	30 UND	Filtro de ar condicionado de 9000	174,65	5.239,50
16	30 UND	Hélice do motor ventilador	251,71	7.551,30
17	30 UND	Motor de Corrente continua de	605,18	18.155,40



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

18	30 UND Motor ventilador	728,10	21.843,00
19	30 UND Placa de ar condicionado	887,60	26.628,00
20	30 UND Placa de circuito impresso	1.199,68	35.990,40
21	30 UND Placa do circuito impresso do	579,98	17.399,40
22	30 UND Placa do display de ar	556,28	16.688,40
23	30 UND Sensor de degelo	190,37	5.711,10
24	30 UND Sensor de temperatura ar	240,47	7.214,10
25	30 UND Suporte de ar condicionado	103,22	3.096,60
26	30 UND Termostato sensor	169,88	5.096,40
27	30 UND Transformador elétrico	494,68	14.840,40
28	30 UND Trocador de calor ar condicionado	998,05	29.941,50
29	30 UND trocador de calor condensador	983,22	29.496,60
30	30 UND Trocador de calor evaporador	914,38	27.431,40
31	30 UND Turbina ar condicionado	517,76	15.532,80
32	30 UND Válvula de retenção descarga 6,35	182,13	5.463,90
33	30 UND Válvula de retenção sucção 9,53MM	248,48	7.454,40
34	30 UND Válvula de reversão	251,15	7.534,50

Valor total : **534.511,50**

Lote **LOTE Nº 2 - AR CONDICIONADO 9.000 a 12.000 BTUS - FUNDAÇÃO HOSPITALAR -**

Cota livre

35	10 UND Instalação de aparelho de ar condicionado novo com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS, quente/frio. Deverá estar incluso na instalação: suporte para fixação da unidade externa, fios elétricos e tubos de cobre que interligam as unidades até no máximo de 3 (três) metros, gás R22/R410A (quando necessário), conectores, mangueira cristal do dreno até no máximo de 3 (três) metros, parafusos e buchas para fixação, tubos isolantes e tubos sobrepostos, fitas isolantes e	644,26	6.442,60
36	30 UND Manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo	278,49	8.354,70



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

de 9.000 a 12.000 BTUS composta pela verificação e limpeza dos itens descritos:

- verificar e corrigir funcionamento geral dos equipamentos, estado de limpeza dos filtros e estado de limpeza dos gabinetes;
- verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- verificar o estado de conservação de isolamento termo acústico;
- verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- lavar as bandejas e serpentinas como remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes ou corrosivos;
- limpar o gabinete do condicionador;
- verificar e eliminar a sujeira danos e corrosão dos filtros de

37	10 HR	Mão de obra para a realização de manutenção corretiva nos aparelhos de ar condicionado tipo Split ou janela com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUS. A manutenção corretiva quando necessário será	117,58	1.175,80
38	5 UND	Desinstalação e reinstalação de ar condicionado de 9.000 a 12.000	692,25	3.461,25
39	10 UND	Bobina solenoide para substituição ar condicionado da	110,87	1.108,70
40	10 UND	Bomba para dreno para substituição ar condicionado da	862,33	8.623,30
41	10 UND	Capacitor para substituição ar condicionado da FHMSA	48,73	487,30
42	10 UND	Capacitor elétrico motor para substituição ar condicionado da	120,38	1.203,80
43	10 KG	Carga de gás R22 para substituição ar condicionado da	406,66	4.066,60



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

44	10 KG	Carga de gás R410 para substituição ar condicionado da	420,00	4.200,00
45	10 UND	Compressor split para substituição ar condicionado da	1.049,16	10.491,60
46	10 UND	Conjunta da hélice exaustora para substituição ar condicionado da	522,84	5.228,40
47	10 UND	Conjunto do controle remoto para	181,91	1.819,10
48	10 UND	Defletor para ar condicionado para substituição ar condicionado	369,62	3.696,20
49	10 UND	Filtro de ar condicionado de 9000 a 12000 BTUS para substituição ar	174,65	1.746,50
50	10 UND	Hélice do motor ventilador para substituição ar condicionado da	251,33	2.513,30
51	10 UND	Motor de corrente continua de passo para substituição ar	605,18	6.051,80
52	10 UND	Motor ventilador para substituição ar condicionado da	728,02	7.280,20
53	10 UND	Placa de ar condicionada para substituição ar condicionado da	887,60	8.876,00
54	10 UND	Placa de circuito impresso principal para substituição ar	1.199,68	11.996,80
55	10 UND	Placa do display para substituição ar condicionado da	579,98	5.799,80
56	10 UND	Placa do circuito impresso do display para substituição ar	556,28	5.562,80
57	10 UND	Sensor de degelo para substituição ar condicionado da	190,37	1.903,70
58	10 UND	Sensor de temperatura para substituição no ar condicionado	240,47	2.404,70
59	10 UND	Suporte para substituição no ar condicionado da FHMSA	103,22	1.032,20
60	10 UND	Termostato sensor para substituição no ar condicionado	169,88	1.698,80
61	10 UND	Transformador elétrico para substituição no ar condicionado	494,68	4.946,80
62	10 UND	Trocador de calor para substituição no ar condicionado	998,05	9.980,50
63	10 UND	Trocador de calor condensador para substituição no ar	983,22	9.832,20
64	10 UND	Trocador de calor evaporador para substituição no ar condicionado	914,38	9.143,80
65	10 UND	Turbina para substituição no ar condicionado da FHMSA	517,76	5.177,60
66	10 UND	Válvula de retenção descarga 6,35	182,13	1.821,30
67	10 UND	Válvula de renção sucção (,53 MM para substituição no ar	248,48	2.484,80
68	10 UND	Válvula de reversão para	283,65	2.836,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

substituição no ar condicionado

Valor total : 163.449,45

Lote LOTE N° 3 - AR CONDICIONADO 48.000 BTUS - FUNDAÇÃO HOSPITALR - Cota exclusiva para MEe EPP

69	4 UND	Manutenção preventiva do aparelho de ar condicionado tipo Split da marca KOMECO capacidade de 48000 BTUS composta pela verificação e limpeza dos itens descritos: - verificar e corrigir funcionamento geral dos equipamentos, estado de limpeza dos filtros e estado de limpeza	408,14	1.632,56
70	10 HR	Mão de obra para a realização de manutenção corretiva no aparelho de ar condicionado tipo Split da marca KOMECO com capacidade de 48.000 BTUS. A manutenção corretiva quando necessário será	179,05	1.790,50
71	1 UND	Bobina solenoide do ar condicionado da marca komeco	131,15	131,15
72	1 UND	Bomba para dreno do ar condicionado da marca komeco	1.164,08	1.164,08
73	1 KG	Capacitor do ar condicionado da marca komeco 48000BTUS	75,06	75,06
74	1 UND	Capacitor elétrico do motor ar condicionado da marca komeco	157,16	157,16
75	1 KG	Carga de gás do ar condicionado da marca komeco 48000BTUS	463,33	463,33
76	1 KG	Carga de gás R410 do ar condicionado da marca komeco	476,66	476,66
77	1 UND	Compressor split do ar condicionado da marca komeco	2.041,67	2.041,67
78	1 UND	Conjunto de hélice exaustora do ar condicionado da marca komeco	688,92	688,92
79	1 UND	Conjunto controle remoto do ar condicionado da marca komeco	203,87	203,87
80	1 UND	Defletor do ar condicionado da marca komeco 48000BTUS	424,29	424,29
81	1 UND	Filtro do ar condicionado da marca komeco 48000BTUS	243,55	243,55
82	1 UND	Hélicie do motor ventilador do ar condicionado da marca komeco	271,57	271,57
83	1 UND	Motor de Corrente continua do passo ar condicionado da marca	774,43	774,43



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

84	1 UND	Motor ventilador ar condicionado da marca komeco 48000BTUS	810,77	810,77
85	1 UND	Placa de ar condicionado da marca komeco 48000BTUS	1.026,63	1.026,63
86	1 UND	Placa de circuito impresso digital para ar condicionado da	1.559,94	1.559,94
87	1 UND	Placa do circuito impresso do display do ar condicionado da	745,07	745,07
88	1 UND	Placa do display de ar	787,70	787,70
89	1 UND	sensor de degelo do ar condicionado da marca komeco	247,58	247,58
90	1 UND	sensor de temperatura do ar condicionado da marca komeco	295,40	295,40
91	1 UND	Suporte do ar condicionado da marca komeco 48000BTUS	230,47	230,47
92	1 UND	termostato sensor do ar condicionado da marca komeco	219,40	219,40
93	1 UND	Transformador elétrico do ar condicionado da marca komeco	627,79	627,79
94	1 UND	Trocador de calor do ar condicionado da marca komeco	1.463,09	1.463,09
95	1 UND	Trocador de calor condensador do ar condicionado da marca komeco	1.964,91	1.964,91
96	1 UND	Trocador de calor evaporador do ar condicionado da marca komeco	1.653,59	1.653,59
97	1 UND	Turbina do ar condicionado da marca komeco 48000BTUS	644,59	644,59
98	1 UND	Válvula de retenção descarga 6,35 MM ar condicionado da marca	430,75	430,75
99	1 UND	Válvula de retenção sucção 9,53 MM do ar condicionado da marca	535,55	535,55
100	1 UND	Válvula de reversão do ar condicionado da marca komeco	487,50	487,50

Valor total : 24.269,53

3. PREÇO ESTIMADO A SER ADQUIRIDO DA LICITAÇÃO

3.1. O valor estimado da licitação atinge o montante de R\$ 722.230,48 (Setecentos e vinte e dois mil e duzentos e trinta Reais e quarenta e oito Centavos).

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado visa o bom funcionamento dos referidos equipamentos, a fim de garantir a boa qualidade do ar nos ambientes de trabalho.

4.2 Referente aos serviços para instalação de aparelhos de ar condicionado, a contratação é necessária quando adquiridos novos aparelhos, visto que em alguns casos os equipamentos são comprados sem o serviço de instalação.

18



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

4.3 As desinstalações e reinstalações são necessárias para eventuais mudanças de layouts das salas, mudanças de endereço ou caso exista a necessidade de substituição de equipamentos.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1.1 Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas da Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde, de acordo com as necessidades dos equipamentos, dentre outros:

- a) Verificar e corrigir funcionamento geral dos equipamentos, estado de limpeza dos filtros e estado de limpeza de gabinetes;
- b) Verificar e corrigir estado de funcionamento dos componentes dos quadros elétricos, aquecimento dos componentes e identificação dos circuitos;
- c) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- d) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- e) Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não tem bolor);
- f) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- g) Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes ou corrosivos;
- h) Limpar o gabinete do condicionador;
- i) Verificar e eliminar sujeira danos e corrosão dos filtros de ar;
- j) Verificar eliminar as frestas dos filtros;
- k) Limpar o elemento filtrante;
- l) Verificar vazamento de gás;
- m) Verificar nível de ruído;
- n) Verificar fuga de corrente;
- o) Verificar amperagem do compressor;
- p) Verificar temperaturas de descarga e pressões de alta e baixa do sistema.

6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ser identificada pela Contratada e autorizada pela Secretaria responsável do Município. Poderá ser identificada na MANUTENÇÃO PREVENTIVA ou através de CHAMADO aberto pelo Município, da qual a Contratada deverá, em até **24 horas**, dar início ao atendimento e resolver o problema, sem qualquer ônus ao Município, exceto quanto ao fornecimento de peças que não estejam contempladas neste edital.

6.2. Entende-se como início do atendimento a hora da chegada do técnico ou equipe nas instalações solicitadas;

6.3. O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 horas, contadas a partir do chamado técnico realizado pela Secretaria solicitante.

6.4. As peças utilizadas deverão ser novas, compatíveis com os aparelhos a serem consertados, não sendo facultada a troca por materiais reconicionados.

6.5. Quando o for identificado, durante a manutenção preventiva, a necessidade de substituição de peças, a Contratada se obriga a informar, de imediato, o responsável do contrato da necessidade, com a completa identificação individualizada dos itens necessários, indicando os itens, acompanhados de seus correspondentes quantitativos. Neste caso, o Município não efetuará abertura de chamado, o que não gerará direito de cobrança de um novo serviço, sendo a mão de obra considerada apenas como complemento do serviço de manutenção preventiva. O fiscal do contrato da cada Secretaria e da Fundação será responsável por avaliar ou solicitar a aquisição das peças a serem substituídas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

6.6. Na hipótese de ser necessária a aquisição de **material de reposição não previstos neste edital**, com vistas à execução de **manutenção corretiva**, cuja despesa deva ser arcada pelo Município, a Contratada se obriga a informar, de imediato, o responsável do contrato da necessidade de aquisição de peças, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e o modelo dos itens, acompanhados de seus correspondentes quantitativos. O Município deverá fornecer as peças e/ou materiais solicitados, ficando suspensa a contagem do prazo de execução do serviço até a entrega das peças à contratada. O retorno da contratada para substituição das peças não dará a ela o direito de cobrança de um novo serviço, sendo considerado apenas o complemento do serviço solicitado anteriormente;

6.7. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato.

7. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO

7.1. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

7.2. É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

7.3. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

7.4. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

7.5. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.6. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante.

7.7. A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

8. DOS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO

8.1. INTERLIGAÇÃO DA LINHA FRIGORÍNEA ENTRE A UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E A UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA):

a) Tubo de cobre de refrigeração o qual a polegada e espessura deverão estar de acordo com a especificidade do equipamento, bem como as especificações e orientações do fabricante do mesmo;

b) Isolante térmico composto de polietileno adequado a especificidade do equipamento, bem como as especificações e orientações do fabricante;

c) Fita de PVC;

d) Eletroduto flexível adequado a especificidade do equipamento, bem como as especificações e orientações do fabricante;

e) Cabos de interligação compatíveis com diagrama elétrico do produto;

f) Suporte para condensadora, constituído de ferro com pintura eletrostática na cor da unidade condensadora;

g) Mangueira cristal;

h) Solda;

8.2. KIT DE INSTALAÇÃO E MATERIAL COMPLEMENTAR



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

8.2.1. O kit de instalação padrão deverá atender novas instalações com tubulação de até 3mts (**tubo de cobre, isolamento térmico, dreno, fita de PVC, eletroduto, fiação, solda**).

8.2.2. Na hipótese de ser necessária a aquisição de **material complementar**, com vistas à execução da instalação com metragem superior à 3m, cuja despesa deva ser arcada pelo Município, a Contratada se obriga a apresentar de imediato a identificação da metragem adicional necessária. A metragem adicional de tubulação deverá vir acompanhada de todo o material necessário, constantes do kit desinstalação.

8.3. SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR

a) Quando for identificada, durante a manutenção preventiva ou corretiva, a necessidade de substituição do compressor do equipamento, a Contratada se obriga a informar, de imediato, o fiscal do contrato da necessidade. O fiscal do contrato será responsável por avaliar e solicitar a aquisição do compressor e do serviço de substituição.

b) Para execução do serviço de substituição de compressor a contratada deverá oferecer todo o material necessário à sua instalação e perfeito funcionamento, sem ônus ao Município.

9. DOS PRAZOS

9.1. A Contratada obriga-se a atender as solicitações de manutenção preventiva e corretiva no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente;

9.2. Para os serviços de instalação e desinstalação e reinstalação, os chamados deverão ser atendidos e finalizados em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente;

9.3. Para os casos de necessidade de troca de peças a contratada deverá encaminhar a relação das peças à Secretaria solicitante para aprovação no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após verificada a necessidade, e após a aprovação da Secretaria e o recebimento da peça, a Contratada terá mais **48 (quarenta e oito) horas** para trocar a(s) peça(s) e concluir o serviço;

9.4. No caso da não aceitação do serviço executado a Contratada deverá, às suas próprias expensas, refazer o serviço contendo todas as características registradas neste Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação de recusa do Município.

9.5. A contratada deverá possuir profissionais em número suficiente para atender a demanda do Município;

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo;

10.2. A Contratada garantirá, pelo período de 90 (noventa) dias, todos os outros serviços por ela executados, a contar da data do recebimento definitivo. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

10.3. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação.

11. DA VISTORIA PRÉVIA

11.1. Apesar de recomendável, não será exigida das Empresas Licitantes a vistoria dos aparelhos de ar condicionado.

11.2 As empresas interessadas em vistoriar os aparelhos de ar condicionado deverão comparecer às unidades do Município em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame licitatório, mediante prévio agendamento junto às Secretarias onde os equipamentos estão instalados.

11.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as Empresas Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

11.4. Locais de execução dos Serviços/Vistorias:

LOCAIS	ENDEREÇOS	Distância
Secretaria de Saúde Sede	Bairro Centro	Sede
Unidade de Saúde ESF Central	Bairro Centro	500 metros
Unidade de Saúde ESF Bom Jesus	Bairro Bom Jesus	450 metros
Unidade de Saúde ESF Contagem Worell	Localidade Contagem Worell	15 Km
Unidade de Saúde ESF Vila Nova	Bairro Vila Nova	2 Km e 600m
Unidade de Saúde ESF Lucena	Bairro Lucena	4 Km
Unidade de Saúde ESF Paraguaçu	Bairro Paraguaçu	6,100 Km
Unidade de Saúde ESF Iracema	Localidade Iracema	27 Km
Unidade de Saúde ESF Distrito de Itaió	Localidade Distrito de Itaió	19 Km
Unidade de Saúde ESF Moema	Localidade Moema	32 Km
Farmácia Básica Central	Bairro Centro	Sede
Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Bairro Centro	Sede
Centro de Atendimento Psicossocial(CAPS)	Bairro Centro	1,900 Km
Polo de Academia	Bairro Bom Jesus	1450 Km
Programa de Saúde Mental (antigo SAMU)	Bairro Centro	1,900
Fundação Hosp. Municipal Santo Antônio	Bairro Centro	1.900

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado contendo o número do empenho.

12.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

12.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrá à conta da dotação orçamentária, nas seguintes rubricas:

1 - 11.001.10.301.0009.1065.4.4.90.00.00 Aquisição de Móveis, Equipamentos e Eletroeletrônicos para FMS 1.500.1002.1020

17 - 11.001.10.304.0009.2096.4.4.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.500.1002.1020

16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.500.1002.1020

36 - 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 Programa Farmácia Básica 1.600.0000.1383

36 - 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 Programa Farmácia Básica 1.621.0000.1673

10 - 11.001.10.301.0009.2094.4.4.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020

39 - 11.001.10.304.0009.2103.3.3.90.00.00 Ações Básicas de Vigilância Sanitária 2.600.0000.3384 47 -

11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00 Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS 1.600.0000.1382

55 - 11.001.10.302.0009.2109.3.3.90.00.00 Programa de Média e Alta Complexidade - MAC 1.600.0000.1382

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.621.0000.1671

25 - 11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00 Programa de Saúde da Família - PSF 1.600.0000.1381



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- 21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.500.1002.1020
- 21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.600.0000.1381
- 8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020
- 2 - 10.001.10.302.0009.1062.4.4.90.00.00 Aquisição de Móveis, Equipamentos e Eletroeletrônicos para Fundação Hospitalar 1.500.1002.1020
- 5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio 1.500.1002.1020
- 5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio 1.501.0000.1060

14. CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

14.2. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

15. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presentes razões de interesse público.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, e no Edital de Licitação e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada e com o Contrato/instrumento hábil, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos;

16.2. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado. Caso não seja realizado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas neste edital e na Legislação em vigor;

16.3. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais e do Termo de Referência que definam suas obrigações;

16.4. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

16.5. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores, na instalação de equipamentos;

16.6. Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar;

16.7. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços será de responsabilidade da Contratada, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para o Município;

16.8. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela Contratada aos usuários das instalações que fazem parte do Município serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego;

16.9. Cumprir o prazo de entrega, manutenção, substituição e instalação/montagem dos materiais, que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência.

16.10. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, no máximo em **48 (quarenta e oito) horas**;

16.11. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- 16.12. Entregar e instalar os materiais em perfeito estado de uso e funcionamento;
- 16.13. Executar os serviços nos locais informados pelas Secretarias, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebidos e instalados, os serviços serão conferidos. Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da notificação de recusa do Município;
- 16.14. Em caso de substituição do serviço, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da correção e da nova execução dos serviços;
- 16.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.16. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas do edital;
- 16.17. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 16.18. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Município;
- 16.19. Responsabiliza-se a Contratada pelos seguintes encargos, em especial:
- a) Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;
 - b) De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da Ata e do Contrato/instrumento hábil;
 - c) De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
 - d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto da Ata e do Contrato/instrumento hábil.
- 16.20. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
- 16.21. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venha a incidir sobre o seu pessoal;
- 16.22. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução dos serviços;
- 16.23. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 16.24. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 16.25. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 16.26. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 16.27. Possuir profissionais em número suficiente para atender a demanda do Município;
- 16.28. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas neste Edital para habilitação e qualificação;
- 16.29. A CONTRATADA não será responsável:
- 16.29.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 16.29.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato/Ata de registro de preços a ser assinado com o Município;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

16.29.3. O Município reserva-se ao direito de exigir a apresentação de documentos comprobatórios da origem dos materiais, mediante cópias das notas fiscais de aquisição. Quando solicitados, deverão ser apresentados dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser a cancelado contrato com relação a Contratada para os itens correspondentes;

16.29.4. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1. Cumprir todas as suas obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, e do Edital e dos seus Anexos e do Contrato/instrumento hábil respectivo;

17.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

17.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

17.4. Acompanhar a execução da Ata e do Contrato/instrumento hábil, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato/instrumento hábil, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes deste Termo de Referência, do Contrato/instrumento hábil e do Edital respectivo;

17.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

17.6. Permitir o acesso dos técnicos da Contratada aos aparelhos/materiais para a execução de serviços de assistência técnica;

17.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes e supervisionar o serviço de assistência técnica por intermédio de servidores designados para este fim;

17.8. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Contrato/instrumento hábil;

17.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato/instrumento hábil em desacordo com as respectivas especificações;

17.10. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas;

17.11. Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de execução dos serviços;

17.12. Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o serviço licitado;

17.13. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato/instrumento hábil que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;

17.14. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no Contrato/instrumento hábil;

17.15. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

18. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

18.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 16 "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

19. DA VISTORIA

19.1. Apesar de recomendável, não será exigida das Empresas Licitantes a vistoria dos aparelhos de ar condicionado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

19.2. As empresas interessadas em vistoriar os aparelhos de ar condicionado deverão comparecer às unidades do Município em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame licitatório, mediante prévio agendamento junto às Secretarias onde os equipamentos estão instalados.

19.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as Empresas Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação.

19.4. Locais de execução dos Serviços/Vistorias

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. 1 A fiscalização do objeto deste contrato será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo-lhes as inspeções, orientações gerais à CONTRATADA/EMPRESA, o “atesto / certificado” e o encaminhamento ao setor financeiro para aceitação e liquidação na Lei nº 4.320, de 1964.

20.2. Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, dando ciência de tudo à Contratada (Art. 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada).

20.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições nos serviços técnicos, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93 consolidada).

21. DAS PENALIDADES

21.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- Houver desistência do fornecimento do serviço após a adjudicação da licitação;
- Não for realizado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
- Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

21.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

21.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 21.2 e 21.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

21.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

21.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

21.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o edital desta Licitação.

17. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. MENOR PREÇO POR LOTE.

18. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

18.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o objeto poderão ser feitos através do telefone: (47) 3652 2211, ramal: 248, no horário comercial, ou por e-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 09 de Março de 2023.

ANDRE GUSTAVO CUBAS SILVA
Secretário Municipal da Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

1.2.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.
 - 1) A proponente que possua sede da empresa no estado de SANTA CATARINA, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

1.2.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Cópia do CNPJ/MF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

1.2.4. **Qualificação Técnica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- b) Prova de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais). A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC ou CFT/SC quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório.
- c) Comprovante fornecido pela licitante de que possui, no mínimo um profissional habilitado com registro no CREA ou CFT.
- d) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede do licitante.

1.2.5. Outros Documentos

- a) Declaração Unificada – Anexo V
- b) Dados do Responsável para assinatura do Contrato – Modelo Anexo VI
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços.

1.3. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

1.5. Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;
- c) as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o proponente seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

OBSERVAÇÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO VIA CORREIO:

- AS EMPRESAS VENCEDORAS QUE, ANEXARAM NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA OS **DOCUMENTOS** OBTIDOS VIA INTERNET OU COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS, PODENDO OS MESMOS TER SUA AUTENTICIDADE COMPROVADA ATRAVÉS DE CONFERÊNCIA ELETRÔNICA PELO PREGOEIRO NO ATO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA VIA CORREIO:

- A EMPRESA VENCEDORA QUE ENVIAR A PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS, DENTRO DO PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS, APÓS O ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO, ATRAVÉS DO EMAIL cpl@itaiopolis.sc.gov.br

CASO A PROPONENTE NÃO POSSUA TODOS OS DOCUMENTOS COM **AUTENTICAÇÃO DIGITAL**, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS JÁ ADEQUADA AO SEU ÚLTIMO LANCE**, NO ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO, ITAIÓPOLIS – SC, CEP 89340-000.

CASO A PROPONENTE VENCEDORA DO CERTAME POSSUA ASSINATURA DIGITAL:

INFORMAR O EMAIL PARA O QUAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER ENVIADA PARA ASSINATURA, O NOME E NÚMERO DO CPF DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR DIGITALMENTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	CEP:	UF:
CNPJ:		
Fone ()	Fax: ()	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone: ()	Fax:	
Possui assinatura Digital: () Sim () Não		

2. Na proposta deverá conter

- Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço por Lote**.

3.O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens, conforme especificações abaixo.

item	Descrição	Unid. Medida	Qtd Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-----------------	-----------------	-------------------------	----------------------

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

De no mínimo, 60(sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	FAX:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do licitante:

- i) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II) Apresentar lance de preço:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- II) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI) Apresentar e retirar documentos;
- VII) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII) Assinar documentos relativos às propostas;
- IX) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até .../.../..., podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data:

Assinatura; _____
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ:/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
V) o não pagamento da taxa ensejada a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e Data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma no Cartório)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Que tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação; g) De que cumpre os requisitos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, considerando o Pregão Eletrônico nº 06/2023 que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domicílio na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____

Possui assinatura digital () Sim () Não

Telefone/Celular _____

E-mail para envio do Contrato para ser assinado e demais atos:

_____, ____ de ____ 2023

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ../2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 10.817.032/0001-38, com sede à Avenida Tancredo Neves, 234, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Senhor ANDRE GUSTAVO CUBAS SILVA, brasileiro, Farmacêutico, portador do CPF nº ***.385.029-**, residente à Rua Manoel Paulo Klodezinski, Lote 03, na cidade de Itaiópolis – SC.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, na cidade de, Estado de(o), a (Rua, Avenida)....., nº,, neste ato representada pelo(a), Senhor (a), portador(a) do CPF nº

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva e de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado; devidamente autorizado pelo Pregão Eletrônico nº 06/2023, de 10 de Março de 2023, homologado em/...../2023, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e insumos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), referente ao(s) LOTE(S)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1.1 Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas da Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde, de acordo com as necessidades dos equipamentos, dentre outros:

- Verificar e corrigir funcionamento geral dos equipamentos, estado de limpeza dos filtros e estado de limpeza de gabinetes;
- Verificar e corrigir estado de funcionamento dos componentes dos quadros elétricos, aquecimento dos componentes e identificação dos circuitos;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não tem bolor);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- g) Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes ou corrosivos;
- h) Limpar o gabinete do condicionador;
- i) Verificar e eliminar sujeira danos e corrosão dos filtros de ar;
- j) Verificar eliminar as frestas dos filtros;
- k) Limpar o elemento filtrante;
- l) Verificar vazamento de gás;
- m) Verificar nível de ruído;
- n) Verificar fuga de corrente;
- o) Verificar amperagem do compressor;
- p) Verificar temperaturas de descarga e pressões de alta e baixa do sistema.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.1. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ser identificada pela Contratada e autorizada pela Secretaria responsável do Município. Poderá ser identificada na MANUTENÇÃO PREVENTIVA ou através de CHAMADO aberto pelo Município, da qual a Contratada deverá, em até **24 horas**, dar início ao atendimento e resolver o problema, sem qualquer ônus ao Município, exceto quanto ao fornecimento de peças que não estejam contempladas neste edital.

4.2. Entende-se como início do atendimento a hora da chegada do técnico ou equipe nas instalações solicitadas;

4.3. O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 horas, contadas a partir do chamado técnico realizado pela Secretaria solicitante.

4.4. As peças utilizadas deverão ser novas, compatíveis com os aparelhos a serem consertados, não sendo facultada a troca por materiais reconicionados.

4.5. Quando o for identificado, durante a manutenção preventiva, a necessidade de substituição de peças, a Contratada se obriga a informar, de imediato, o responsável do contrato da necessidade, com a completa identificação individualizada dos itens necessários, indicando os itens, acompanhados de seus correspondentes quantitativos. Neste caso, o Município não efetuará abertura de chamado, o que não gerará direito de cobrança de um novo serviço, sendo a mão de obra considerada apenas como complemento do serviço de manutenção preventiva. O fiscal do contrato da cada Secretaria e da Fundação será responsável por avaliar ou solicitar a aquisição das peças a serem substituídas.

4.6. Na hipótese de ser necessária a aquisição de **material de reposição não previstos neste edital**, com vistas à execução de **manutenção corretiva**, cuja despesa deva ser arcada pelo Município, a Contratada se obriga a informar, de imediato, o responsável do contrato da necessidade de aquisição de peças, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e o modelo dos itens, acompanhados de seus correspondentes quantitativos. O Município deverá fornecer as peças e/ou materiais solicitados, ficando suspensa a contagem do prazo de execução do serviço até a entrega das peças à contratada. O retorno da contratada para substituição das peças não dará a ela o direito de cobrança de um novo serviço, sendo considerado apenas o complemento do serviço solicitado anteriormente;

4.7. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO

5.1. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

5.2. É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

5.3. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

5.4. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

5.5. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.6. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante.

5.7. A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO

6.1. INTERLIGAÇÃO DA LINHA FRIGORÍNEA ENTRE A UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E A UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA):

- a) Tubo de cobre de refrigeração o qual a polegada e espessura deverão estar de acordo com a especificidade do equipamento, bem como as especificações e orientações do fabricante do mesmo;
- b) Isolante térmico composto de polietileno adequado a especificidade do equipamento, bem como as especificações e orientações do fabricante;
- c) Fita de PVC;
- d) Eletroduto flexível adequado a especificidade do equipamento, bem como as especificações e orientações do fabricante;
- e) Cabos de interligação compatíveis com diagrama elétrico do produto;
- f) Suporte para condensadora, constituído de ferro com pintura eletrostática na cor da unidade condensadora;
- g) Mangueira cristal;
- h) Solda;

6.2. KIT DE INSTALAÇÃO E MATERIAL COMPLEMENTAR

6.2.1. O kit de instalação padrão deverá atender novas instalações com tubulação de até 3mts (**tubo de cobre, isolamento térmico, dreno, fita de PVC, eletroduto, fiação, solda**).

6.2.2. Na hipótese de ser necessária a aquisição de **material complementar**, com vistas à execução da instalação com metragem superior à 3m, cuja despesa deva ser arcada pelo Município, a Contratada se obriga a apresentar de imediato a identificação da metragem adicional necessária. A metragem adicional de tubulação deverá vir acompanhada de todo o material necessário, constantes do kit desinstalação.

6.3. SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR

a) Quando for identificada, durante a manutenção preventiva ou corretiva, a necessidade de substituição do compressor do equipamento, a Contratada se obriga a informar, de imediato, o fiscal do contrato da necessidade. O fiscal do contrato será responsável por avaliar e solicitar a aquisição do compressor e do serviço de substituição.

b) Para execução do serviço de substituição de compressor a contratada deverá oferecer todo o material necessário à sua instalação e perfeito funcionamento, sem ônus ao Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

7.1. A Contratada obriga-se a atender as solicitações de manutenção preventiva e corretiva no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente;

7.2. Para os serviços de instalação e desinstalação e reinstalação, os chamados deverão ser atendidos e finalizados em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente;

7.3. Para os casos de necessidade de troca de peças a contratada deverá encaminhar a relação das peças à Secretaria solicitante para aprovação no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após verificada a necessidade, e após a aprovação da Secretaria e o recebimento da peça, a Contratada terá mais **48 (quarenta e oito) horas** para trocar a(s) peça(s) e concluir o serviço;

7.4. No caso da não aceitação do serviço executado a Contratada deverá, às suas próprias expensas, refazer o serviço contendo todas as características registradas neste Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação de recusa do Município.

7.5. A contratada deverá possuir profissionais em número suficiente para atender a demanda do Município;

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo;

8.2. A Contratada garantirá, pelo período de 90 (noventa) dias, todos os outros serviços por ela executados, a contar da data do recebimento definitivo. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

8.3. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação.

9. CLÁUSULA NONA - DOS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAIS	ENDEREÇOS	Distância
Secretaria de Saúde Sede	Bairro Centro	Sede
Unidade de Saúde ESF Central	Bairro Centro	500 metros
Unidade de Saúde ESF Bom Jesus	Bairro Bom Jesus	450 metros
Unidade de Saúde ESF Contagem Worell	Localidade Contagem Worell	15 Km
Unidade de Saúde ESF Vila Nova	Bairro Vila Nova	2 Km e 600m
Unidade de Saúde ESF Lucena	Bairro Lucena	4 Km
Unidade de Saúde ESF Paraguaçu	Bairro Paraguaçu	6,100 Km
Unidade de Saúde ESF Iracema	Localidade Iracema	27 Km
Unidade de Saúde ESF Distrito de Itaió	Localidade Distrito de Itaió	19 Km
Unidade de Saúde ESF Moema	Localidade Moema	32 Km
Farmácia Básica Central	Bairro Centro	Sede
Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Bairro Centro	Sede
Centro de Atendimento Psicossocial(CAPS)	Bairro Centro	1,900 Km
Polo de Academia	Bairro Bom Jesus	1450 Km
Programa de Saúde Mental (antigo SAMU)	Bairro Centro	1,900
Fundação Hosp. Municipal Santo Antônio	Bairro Centro	1.900

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

10.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado contendo o número do empenho.

10.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

10.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrá à conta da dotação orçamentária, nas seguintes rubricas:

1 - 11.001.10.301.0009.1065.4.4.90.00.00 Aquisição de Móveis, Equipamentos e Eletroeletrônicos para FMS 1.500.1002.1020

17 - 11.001.10.304.0009.2096.4.4.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.500.1002.1020

16 - 11.001.10.304.0009.2096.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária 1.500.1002.1020

36 - 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 Programa Farmácia Básica 1.600.0000.1383

36 - 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 Programa Farmácia Básica 1.621.0000.1673

10 - 11.001.10.301.0009.2094.4.4.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020

39 - 11.001.10.304.0009.2103.3.3.90.00.00 Ações Básicas de Vigilância Sanitária 2.600.0000.3384

47 - 11.001.10.302.0009.2105.3.3.90.00.00 Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS 1.600.0000.1382

55 - 11.001.10.302.0009.2109.3.3.90.00.00 Programa de Média e Alta Complexidade - MAC 1.600.0000.1382

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.621.0000.1671

25 - 11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00 Programa de Saúde da Família - PSF 1.600.0000.1381

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.500.1002.1020

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 1.600.0000.1381

8 - 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020

2 - 10.001.10.302.0009.1062.4.4.90.00.00 Aquisição de Móveis, Equipamentos e Eletroeletrônicos para Fundação Hospitalar 1.500.1002.1020

5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio 1.500.1002.1020

5 - 10.001.10.302.0009.2093.3.3.90.00.00 Manutenção da Fundação Hospitalar Santo Antônio 1.501.0000.1060

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

12. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presentes razões de interesse público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- 14.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, e no Edital de Licitação e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada e com o Contrato/instrumento hábil, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos;
- 14.2. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado. Caso não seja realizado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas neste edital e na Legislação em vigor;
- 14.3. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais e do Termo de Referência que definam suas obrigações;
- 14.4. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- 14.5. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores, na instalação de equipamentos;
- 14.6. Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar;
- 14.7. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços será de responsabilidade da Contratada, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para o Município;
- 14.8. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela Contratada aos usuários das instalações que fazem parte do Município serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 14.9. Cumprir o prazo de entrega, manutenção, substituição e instalação/montagem dos materiais, que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência.
- 14.10. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, no máximo em **48 (quarenta e oito) horas**;
- 14.11. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 14.12. Entregar e instalar os materiais em perfeito estado de uso e funcionamento;
- 14.13. Executar os serviços nos locais informados pelas Secretarias, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebidos e instalados, os serviços serão conferidos. Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da notificação de recusa do Município;
- 14.14. Em caso de substituição do serviço, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da correção e da nova execução dos serviços;
- 14.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 14.16. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas do edital;
- 14.17. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 14.18. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Município;
- 14.19. Responsabiliza-se a Contratada pelos seguintes encargos, em especial:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

a) Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

b) De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da Ata e do Contrato/instrumento hábil;

c) De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto da Ata e do Contrato/instrumento hábil.

14.20. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

14.21. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venha a incidir sobre o seu pessoal;

16.22. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução dos serviços;

14.23. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

14.24. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

14.25. Disponer de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

14.26. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, desde a origem até sua entrega no local de destino;

14.27. Possuir profissionais em número suficiente para atender a demanda do Município;

14.28. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas neste Edital para habilitação e qualificação;

14.29. A CONTRATADA não será responsável:

14.29.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

14.29.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato/Ata de registro de preços a ser assinado com o Município;

14.29.3. O Município reserva-se ao direito de exigir a apresentação de documentos comprobatórios da origem dos materiais, mediante cópias das notas fiscais de aquisição. Quando solicitados, deverão ser apresentados dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser a cancelado contrato com relação a Contratada para os itens correspondentes;

14.29.4. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Cumprir todas as suas obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, e do Edital e dos seus Anexos e do Contrato/instrumento hábil respectivo;

15.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

15.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

15.4. Acompanhar a execução da Ata e do Contrato/instrumento hábil, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato/instrumento hábil, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes deste Termo de Referência, do Contrato/instrumento hábil e do Edital respectivo;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- 15.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
- 15.6. Permitir o acesso dos técnicos da Contratada aos aparelhos/materiais para a execução de serviços de assistência técnica;
- 15.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes e supervisionar o serviço de assistência técnica por intermédio de servidores designados para este fim;
- 15.8. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Contrato/instrumento hábil;
- 15.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato/instrumento hábil em desacordo com as respectivas especificações;
- 15.10. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas;
- 15.11. Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de execução dos serviços;
- 15.12. Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o serviço licitado;
- 15.13. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato/instrumento hábil que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- 15.14. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no Contrato/instrumento hábil;
- 15.15. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

16.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas na cláusula décima quarta "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. 1 A fiscalização do objeto deste contrato será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo-lhes as inspeções, orientações gerais à CONTRATADA/EMPRESA, o "atesto / certificado" e o encaminhamento ao setor financeiro para aceitação e liquidação na Lei nº 4.320, de 1964.

17.2. Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, dando ciência de tudo à Contratada (Art. 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada).

17.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições nos serviços técnicos, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93 consolidada).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos serviços após a adjudicação da licitação;
- b) Não for realizado os serviços no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

18.2. A inadiplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

18.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 18.2 e 18.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

18.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

18.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

18.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

19.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do item, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

20.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

20.3. As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

20.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis, ... de de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANDRE GUSTAVO CUBAS SILVA
Secretário Municipal da Saúde
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
FUNÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____